

Da Legalidade ou Ilegalidade da Desestatização do Setor Elétrico no Programa de Parcerias de Investimentos?

Autor(a): Leandro Velloso

Publicado em: 25 de agosto de 2017

Publicação: Coluna direitodoestado.com.br

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/leandro-veloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>

Fonte original: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/leandro-veloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/leandro-veloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos#ep-b4832c9f

Resumo

No dia 21 de agosto de 2017, o Ministério de Minas e Energia apresenta um comunicado direcionado à Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S/A, no sentido de que irá propor ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República a desestatização da empresa.

Texto integral

No dia 21 de agosto de 2017, o Ministério de Minas e Energia apresenta um comunicado direcionado à Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S/A, no sentido de que irá propor ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República a desestatização da empresa. Nesse sentido, observa-se que este novo processo de desestatização, ora intencionado pelo anúncio, se vincula ao chamado Programa de Parcerias de Investimentos - "PPI", Programa este instituído atualmente na Lei Federal 13.334 de 2016. Diante disso, o PPI pode integrar as medidas de desestatização da Lei Federal 9491/97, conforme dispõe o seu art. 1, parágrafo 1, inciso III. Assim, a Lei 9491/97, que revogou a Lei 8031/90, instituiu o novo Programa Nacional de Desestatização - PND. A partir disso, a Lei da PPI exige que para a implementação da integração de medidas de desestatização do PPI serão observados os princípios da estabilidade das políticas públicas de infraestrutura, legalidade, qualidade, eficiência e transparência da atuação estatal; e garantia de segurança jurídica aos agentes públicos, às entidades estatais e aos particulares envolvidos. Registre-se que o tema da segurança jurídica é particularmente relevante nos atos negociais público-privados, manifestado em inúmeras disposições legais no âmbito do Direito Administrativo, a exemplo da vedação à retroatividade das leis e demais atos estatais, bem como de interpretações já realizadas pelos órgãos administrativos e judiciais acerca da legislação aplicável. A Lei Federal 9.784/99, por exemplo, assumiu o princípio da segurança jurídica ao prever, no Art. 2º, § único, XIII, a interpretação da norma da forma que melhor atenda ao interesse público. Por outro lado, o PPI será regulamentado por meio de decretos que, nos termos e limites das leis setoriais e da legislação geral aplicável, definirão, dentre outras, as políticas federais de longo prazo para o investimento por meio de parcerias em empreendimentos públicos federais de infraestrutura e para a desestatização. Logo, um decreto executivo, em abstrato, tem legitimidade para definir política de investimento para a desestatização. Ocorre, que a Lei Federal 10.848/04, prevê expressamente

que ficam excluídas do Programa Nacional de Desestatização - PND, a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS e suas controladas: Furnas Centrais Elétricas S/A, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE e Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE. Portanto, a desestatização das empresas citadas na Lei 10.848/04 podem ser objeto do PPI, desde que previamente advenha nova legislação federal que altere a citada lei, não havendo juridicidade no eventual decreto executivo do PPI sem a alteração previa da Lei 10.848/04, para a implementação de medidas de desestatização das empresas elétricas listadas, sob pena de afronta aos próprios princípios do PPI, em especial da legalidade e garantia da segurança jurídica aos agentes públicos e ao mercado nacional. Conclui-se, a princípio, que a juridicidade da intenção Ministerial será factível, desde que observadas as diretrizes legais vigentes, mediante nova lei federal capaz de revogar o disposto da Lei Federal 10.848/04, ora citada, para a sucessiva implementação de PPI, em sintonia com a supremacia do interesse público e da preservação do erário do setor elétrico, dentre outros princípios, salvo melhor juízo.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

VELLOSO, Leandro. Da Legalidade ou Ilegalidade da Desestatização do Setor Elétrico no Programa de Parcerias de Investimentos?. *Direito do Estado — Colunistas*, 25 ago. 2017. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/leandro-velloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/leandro-velloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>. Acesso em: 12 ago. 2026.

APA 7ª edição

Velloso, L. (2017, August 25). Da Legalidade ou Ilegalidade da Desestatização do Setor Elétrico no Programa de Parcerias de Investimentos?. **Direito do Estado — Colunistas**. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/leandro-velloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

VELLOSO, Leandro. 2017. "Da Legalidade ou Ilegalidade da Desestatização do Setor Elétrico no Programa de Parcerias de Investimentos?" **Direito do Estado — Colunistas**, August 25. <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/leandro-velloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>

BibTeX

```
@article{leandro-velloso-da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestat-2017,
author = {Velloso, Leandro},
title = {Da Legalidade ou Ilegalidade da Desestatização do Setor Elétrico no Programa de Parcerias de Investimentos?},
journal = {Direito do Estado — Colunistas},
year = {2017},
url = {http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/leandro-velloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos},
urldate = {2017-08-25}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/leandro-velloso/da-legalidade-ou-ilegalidade-da-desestatizacao-do-setor-eletrico-no-programa-de-parcerias-de-investimentos>

PDF gerado em 2026-08-12 02:54 UTC